TERMO DE REFERENCIA
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72,II

1. **REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude de Silvania/GO.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço por meio de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais para o veículo FIAT/DUCATO ODONTO MÓVEL , PLACA ONU-8027 ANO/MODELO 2013/2013 NA COR BRANCA de uso exclusivo da ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO
01	UNIDADE	1	BATERIA 100 AH
02	PEÇA	2	AMORTECEDOR DINT. A GAS
03	PEÇA	1	KIT DO AMORTECEDOR DIANT
04	PEÇA	1	KIT DO AMORTECEDOR SUAPENSAO DIANT
05	JOGO	1	PASTILHA DE FREIO TRAS
06	JOGO	1	PASTILHA DE FREIO DIANT
07	JOGO	1	SAPATA DE FREIO DE MAO
08	PEÇA	1	RESERV AGUA
09	PEÇA	1	FILTRO DE AR
10	PEÇA	1	CORREIA POLY V AR COND
11	PEÇA	1	CORREIA POLY V
12	PEÇA	1	FILTRO DE OLEO
13	PEÇA	1	FILTRO AR CABINE
14	PEÇA	1	KIT CORREIA NYTRON
15	PEÇA	2	TERMINAL DE DIREÇAO
16	PEÇA	2	BARRA AXIAL
17	PEÇA	2	BIELETA BARRA EST DIANT
18	PEÇA	2	PIVO
19	PEÇA	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT
20	PEÇA	1	POLIA ALT.
21	PEÇA	1	TAMPA RESERV AGUA
22	PEÇA	1	COIFA SETOR LE HIDRAULICA
23	UNIDADE	1	TENSOR COR ALT
24	PEÇA	3	SUPLEENTO PARA CABEÇOTE
25	PEÇA	2	DISCO DE FREIO VENT DIANT
26	PEÇA	2	DISCO DE FREIO TRAS

27	PEÇA	1	TRIZETA 29 ESTRIAS ANEL 42 MM
28	UNIDADE	1	KIT COIFA COM GRAXA LADO CAMBIO
29	UNIDADE	1	ABRAÇADEIRA S/ FIM 80X100X12
30	PEÇA	1	ROL SEMI EIXO REN C/ CAPA
31	UNIDADE	1	GUARNIÇÃO (BORRACHA TANQUE COMB)
32	UNIDADE	2	FLUIDO DE FREIO DOT 4
33	UNIDADE	2	ABRAÇADEIRA S/ FIM 4060X12
34	UNIDADE	1	ABRAÇADEIRA S/FIM 16X27X9
35	UNIDADE	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL
36	UNIDADE	3	OLEO TRANSMISSAO
37	UNIDADE	6	OLEO 15W40
38	UNIDADE	2	BATENTE MOLA AUXILIAR TRAS
39	PEÇA	1	GUIA PORTA CORREDIÇA SUP
40	PEÇA	1	GUIA PORTA CORREDIÇA INF
41	PEÇA	1	GUIA PORTA CORRER CENTRAL
42	PEÇA	1	MOTOR PARTIDA
43	PEÇA	1	SENSOR DE PRESSAO (RAIL)
44	PEÇA	1	AUTO RADIO
45	PEÇA	2	AUTO FALANTE
46	PEÇA	1	ANTENA ORIGINAL
47	PEÇA	1	SENSOR DE VELOCIDADE
48	SERVIÇO	2	REVISAO DE PINÇAS TRAS
49	SERVIÇO	2	REVISAO DE PINÇAS DIANT
50	SERVIÇO	1	MAO DE OBRA TROCA DE OLEO E FILTROS
51	SERVIÇO	1	MAO DE OBRA FREIO DIANT
52	SERVIÇO	1	MAO DE OBRA FREIO TRAS
53	SERVIÇO	1	MAO DE OBRA SUSPENSAO DIANT
54	SERVIÇO	1	ALINHAMENTO
55	SERVIÇO	2	SERVIÇO DE CASTER
56	SERVIÇO	2	SERVIÇO DE CAMBAGEM
57	SERVIÇO	1	MAO DE OBRA AUTO/SOM

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota da SECRETARIA DE SAÚDE estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos deste, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.

3.2. Levando-se em consideração que o bem maior é a saúde e a vida do ser humano, e que para isto, deve se levar em consideração necessidade na garantia ao direito fundamental da saúde, com envolvimento direto dos serviços de saúde prestados aos usuários.

3.3. Considerando o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecendo e exaltando a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício**.**

3.3. As solicitações foram elaboradas a partir das necessidades da Secretaria de Saude Municipal de Silvânia/GO.

4. O Prazo de Entrega/ Execução/ Local de Entrega e Documentos de Habilitação e Proposta:
4.1. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA:

a) A entrega do pedido referente ao objeto deverá se iniciar de imediato, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO oferecer serviço de GUINCHO se houver necessidade. para o recebimento e fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com este termo de referencia.

b) O(s) FORNECEDOR(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente com os prazos, devendo obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes com relação ao objeto ora pretendido sua aquição

c) Os produtos deverão ser fornecidos em horário comercial de acordo com a demanda do Município, e serem entregue no almoxarifado da secretaria de saúde, conforme Ordem de compras.

d) A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) manter em estoque quantidades suficientes parao pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas.

e) Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f) Os fatos dispostos no presente termo poderá ensejar, quando houver prejuízo de

fatoou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, conforme o caso, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório.

g) Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a)/registrado(a).

h) O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

h.1) produtos/materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
h.2) quantidades dos produtos/materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
h.3) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

i) O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

i.1) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
i.2) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

j) O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
k) Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
m) Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Nãoserão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

n) Quando for detectado que os produtos/materiais entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com osolicitado no termo de referência, ou for divergente dos materiais discriminados e aceitos junto a(s) proposta(s) vencedora(s) da contratada/registrada e mesma terá até 02(dois) dias para substitui-los as suas expensas, caso não seja cumprido a determinação especificada será deflagrado processo administrativo para a

apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

o) Caso a empresa(s) não cumpra com suas obrigações contratuais/registraias, poderá ensejar, quando houver prejuízo ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, poderá ser CANCELADO o Registro do fornecedor, ou RESCINDINDO Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

p) Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos,encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S).

q) A(S) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S), são responsáveis pelas despesas oriundas de seguros de carga(s) dos produto(s) a serem fornecidos, bem como por acidentes e ou outros relacionados aos seus colaboradores e terceiros que por ventura sofrerem danos ou prejuízos por ocasião do transporte dos produtos até serem entregues ao CONTRATANTE.

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar(em) os seguintes documentos afim de ser analisado/julgado a habilitação, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) RG e CPF do responsável;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante:
g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: caso o responsável pela empresa não seja sócio, deverá apresentar procuração com poderes de representação.

4.3. DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) interessada(s) em participar(em) do certame deverá(ão) protocolar na sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça do Rosário, 440 - Centro, Silvânia - GO, 75180-000 ou enviá-la pelo-mail: silvaniacompras2021@gmail.com.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação para efeitos fiscais e administrativos terá sua vigência da data da expedição da ordem de compra, até o dia 31 de dezembro de 2024, com o fito de se promover os tramites legais financeiros e contábeis;

5.2. Pela contratação a contratante terá até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra para promover o pagamento, caso a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) estejam em consonância com a legalidade.

5.3. Caso a contratada dê motivo para que o prazo de pagamento seja prorrogado o prazo estipulado acima (item: 5.2) será reiniciado sua contagem até que o motivo cesse.

5.4. A contratação subordina ainda para ter eficacia serem publicados no PNCP, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1.A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pela Secretaria de Compras.

7.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto contratado correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento geral do Município, conforme dotação orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade, identificado no próximo item:

7.2. Sendo assim as despesas com a contratação correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

02.21.10.302.1020.2.158 00080 3.3.90.30 Manutenção das atividades de Saúde peças.

02.21.10.302.1020.2.158 00083 3.3.90.39 Manutenção das atividades de Saúde serviços.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1.O objeto faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir da necessidade da Secretaria de Saúde Pública Municipal de Silvânia/GO, juntamente com a Secretária de Finanças.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1.O prazo de entrega do(s) material(is)/produto(s) adquirido(s) será de 03 (três) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Emprenho ou ARP, e outro documento válido, conforme o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em ENTREGA UNICA, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Silvania/GO.

9.2.O(s) material(is)/produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) nos locais indicados pelo Município.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.São obrigações da Contratante:

10.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2.Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.5.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fica ainda eximida de qualquer prejuízo ou dano ocorrido durante o transporte do(s) produto(s), até a sede a contratante.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.Efetuar a entrega do(s) produto(s)/material(is) adquiridos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

11.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ATA.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento do objeto contratado, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
15.3.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

15.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
15.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
15.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
15.8.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
15.10.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
15.11.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.12.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

16.DO REAJUSTE
16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação

das propostas.
16.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8.O reajuste será realizado mediante confecção de termo aditivo próprio.
16.9.Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO
17.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.
17.2.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (primeira parte do art. 125 da citada lei).
17.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão atingir o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.EXTINÇÃO DO CONTRATO
18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
18.2.A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.3.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
18.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
18.5.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
18.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.5.3.Indenizações e multas.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19.1.A detentora da ata e/ou contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada.
19.2.A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
20.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
20.1.9.Fraudar a licitação/dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.1.12.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
20.1.13.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.1.14.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a)Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
20.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
a)A natureza e a gravidade da infração cometida;
b)As peculiaridades do caso concreto;
c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.1.15.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.16.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.1.17.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.1.18.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.1.19.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
20.1.20.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.1.21.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 2.098/2023, de 31 de março de 2023, na Lei nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida administrativamente levando com consideração as normas esculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e de acordo com a Lei Municipal nº 2.098/2023, de 31 de março de 2023.
21.2. Responsável pela fiscalização/execução/recebimento dos produtos é o servidor(a) municipal: Sinval Domingos Vieira

Silvânia, Goiás 23 de maio de 2024.

_____

Flavia Dalila Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde